



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL N 2.237/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro até o montante de R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela **abertura do Crédito Adicional Especial por Superavit** até o montante de **R\$ 270.00,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.06.00
02.06.00.04.122.
02.06.00.04.122.0023.
02.06.00.04.122.0023.1189
4.4.90.51 FICHA: **550**

PODER EXECUTIVO.
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
ADMINISTRAÇÃO GERAL.
GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP.
AQUISIÇÃO DE TERRENO
Obras e Instalações

Valores:

R\$ 270.000,00

Total do Crédito R\$ 270.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro** que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 a 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **20 de julho de 2023**.



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal